



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. n.º

=L E I Nº 972/65=

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A Prefeitura Municipal fica autorizada a executar, por administração direta ou então a contratar, mediante prévia concorrência pública, o asfaltamento de 65.480 mts² de vias públicas, dentro do perímetro urbano, e de acordo com o plano de pavimentação elaborado pela Diretoria de Obras da Prefeitura Municipal.

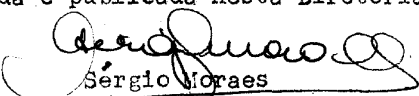
Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de verba própria do orçamento municipal e com o produto de empréstimo a ser contratado com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 13 de dezembro de 1965

Pedro Valentim Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL.-

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.-


Sérgio Moraes
Diretor do Expediente.

iv/-